

LEI N.º 3.663, DE 11 DE JULHO DE 2023.

(Republicada em 12 de julho de 2023)

Aumenta o vencimento inicial dos cargos de Monitor da Educação Infantil e dos servidores públicos que menciona; institui novas tabelas de vencimentos; altera a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí e dá outras providências” e a Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que “reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado para R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) o vencimento inicial da tabela dos servidores ocupantes do cargo de Monitor de Educação Infantil e dos servidores públicos enquadrados na Tabela I de Vencimentos da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Os reajustes salariais de que trata esta Lei estendem-se aos proventos dos servidores inativos e pensionistas que tiverem direito à paridade, na forma prevista na Constituição Federal e legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência, no percentual de 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento). (RC)

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º A Tabela de Vencimentos I, constante do Anexo VI da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.663, de 11/7/2023)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação original, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Unaí, 12 de julho de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 3.663, de 11/7/2023)

ANEXO I DA LEI N.º3.663, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

CARGO EFETIVO	NIVEIS	GRAU											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
.....

Monitor de Educação Infantil	I	1320,00	1359,60	1400,39	1442,40	1485,67	1530,24	1576,15	1623,43	1672,14	1722,30	1773,97	1827,19
	II	1452,00	1495,56	1540,43	1586,64	1634,24	1683,27	1733,76	1785,78	1839,35	1894,53	1951,37	2009,91
	III	1669,80	1719,89	1771,49	1824,64	1879,37	1935,76	1993,83	2053,64	2115,25	2178,71	2244,07	2311,39
	IV	2003,76	2063,87	2125,79	2189,56	2255,25	2322,91	2392,59	2464,37	2538,30	2614,45	2692,89	2773,67
.....

” (NR)

(Fls. 4 da Lei n.º 3.663, de 11/7/2023)

ANEXO II DA LEI N.º 3.663, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“ANEXO VI DA LEI N.º 3.159, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS I

CLASSE	PADRÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1320,00	1359,60	1400,39	1442,40	1485,67	1530,24	1576,15	1623,43
II	1518,00	1563,54	1610,45	1658,76	1708,52	1759,78	1812,57	1866,95
III	1745,70	1798,07	1852,01	1907,57	1964,80	2023,74	2084,46	2146,99
IV	2007,55	2067,78	2129,81	2193,70	2259,52	2327,30	2397,12	2469,03
V	2308,68	2377,94	2449,28	2522,76	2598,44	2676,39	2756,68	2839,39
VI	2654,99	2734,64	2816,68	2901,18	2988,21	3077,86	3170,20	3265,30

” (NR)